



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS  
GERÊNCIA DE AÇÃO PREVENTIVA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO EM ESFIGMOMANÔMETRO, AUTOCLAVES,  
BALANÇA, DECIBELÍMETRO, LUXÍMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

### **CONTRATANTE:**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO

### **ELABORAÇÃO:**

Symone Vitoriano da Conceição Castro

**Gerência de Ação Preventiva**

## 1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de calibração em aparelhos de aferir pressão arterial, esfigmomanômetro, balanças, decibelímetro, luxímetro e autoclaves, em conformidade com a NORMA NBR ISO 9001:2015, de acordo com a planilha descritiva.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de calibração e manutenção se justifica tendo em vista a necessidade de manter os equipamentos em perfeito estado, evitando prejuízos no funcionamento das atividades do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás (IPASGO). O Instituto conta com unidades de atendimento assistencial próprio e possui equipamentos os quais são utilizados tanto para uso direto com os usuários, como meio de manutenção das atividades exercidas. Para tanto, descrevemos aqui as quantidades estimadas de acordo com a necessidade do instituto em exercícios anteriores.

De acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelece que os processos licitatórios de valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser exclusivas para participação de ME e EPP.

Justificamos ainda que a não utilização do Sistema de Registro de Preços se deu devido às características singulares do objeto do presente Termo, seus requisitos técnicos e quantitativo.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As especificações descritas na planilha a seguir, referem-se a cada item a ser realizada a calibração, bem como ao quantitativo **estimado anual** correspondente e ajustado à redução de aproximadamente 30% de acordo com o Decreto nº 9.649, que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o enfrentamento da pandemia COVID-19.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Calibração de Esfigmomanômetro (Aneróide)	Unid.	150	61,83	9.274,50
2	Calibração de balança Welmy, capacidade para 300kg, tipo plataforma	Unid.	5	283,61	1.418,05
3	Calibração de Decibelímetro Digital	Unid.	2	170,03	340,06
4	Calibração de Luxímetro Digital.	Unid.	2	162,38	324,76

5	Calibração de Autoclave Cristófoli Quadra 54	Unid.	5	361,89	1.809,45
6	Calibração de Balança Antropométrica Mecânica com capacidade de pesagem até 150kg	Unid.	45	255,46	11.495,70
7	Calibração de Balança Pediátrica Digital fabricada em aço carbono com capacidade de pesagem de até 15kg	Unid.	60	129,93	7.795,80
<b>VALOR TOTAL</b>					32.458,32

A disposição dos itens do presente edital em lote único é feito considerando uma maior eficiência técnica na execução do objeto, com foco na manutenção da qualidade do serviço prestado nas unidades de saúde do Ipasgo. Ainda, de modo a garantir um maior controle na execução do serviço e realizar um gerenciamento estratégico para o cumprimento dos prazos estabelecidos em normas técnicas para calibração dos equipamentos.

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá acontecer **conforme demanda**, mediante solicitação da gestora do contrato, através de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pela Gerência de Ação Preventiva, atendendo aos padrões especificados.

4.2. A Contratada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de serviços, para executar o serviço, sob pena de multa diária conforme previsto no Art. 86 e as penalidades previstas no Art.87, da Lei 8.666/93.

4.3. A execução do objeto deste Termo de Referência deverá acontecer **in loco**, observando os locais determinados de instalação dos equipamentos e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como atendendo todas as especificações e normas pertinentes e correlatas. Os locais de instalação dos equipamentos são a Sede Administrativa do IPASGO, localizada na Capital, bem como os Postos de Atendimento na região metropolitana e no Interior do Estado.

4.4. A Gerência de Ação Preventiva terá **05 (cinco) dias úteis** para analisar os equipamentos e instrumento(s) após a execução do serviço, para então validar e aprovar o mesmo.

4.5. A Gerência de Ação Preventiva, poderá determinar a repetição da calibração dos equipamentos que, após análise, sejam considerados deficientes, cabendo à Contratada atender à solicitação no prazo máximo de

24 (vinte e quatro) horas após o comunicado.

4.6. Deverão ser fornecidos **Certificados da Calibração, com margem de erro e incertezas de medição**, verificados pelo INMETRO e com padrões rastreados pela RBC, de acordo com o item 7.1.5 - Recursos de monitoramento e medição - constante da Norma NBR ISO 9001:2015.

4.7. A Contratada deverá identificar os equipamentos nos quais o serviço foi executado, através de etiqueta de identificação que informe a data de execução do serviço de calibração e seu número de certificado.

4.8. As especificações contidas neste Termo de Referência, bem como todas as Leis, Regulamentos e Normas relativas aos serviços contratados, deverão ser observadas rigorosamente, adotando-se sempre os padrões exigidos e boa técnica executiva, consagrada no meio profissional próprio.

4.9. Deverão ser disponibilizados pela Contratada, além dos materiais específicos e originais, também a mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos na Planilha Descritiva.

4.10. Nos casos extraordinários onde se faça necessário o transporte do equipamento, este só poderá ocorrer mediante autorização prévia da gestora do contrato, sendo que a desinstalação, retirada, transporte, conserto, retorno ao local e reinstalação do equipamento, bem como qualquer outra despesa oriunda do transporte, será de responsabilidade da Contratada.

## **5. DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. As empresas participantes do procedimento licitatório, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada, comprovando experiência no fornecimento e execução do objeto deste Termo de Referência;

5.1.1. O atestado deverá conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, e a especificação do serviço prestado.

5.2. Declaração de que atende as exigências do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, o qual determina a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. A proposta comercial apresentada pela licitante interessada em participar do certame, deverá conter todas as especificações descritas no item 2.2 (Planilha Descritiva) deste Termo de Referência, com valor unitário e total de cada item (equipamento) e ao final o valor total geral.

6.2. As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável, legível e contendo prazo de validade, que não pode ser inferior à 90 (noventa) dias.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, mão de obra para carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4. As empresas licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, no que couber, nos termos do inciso XCI do art.6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7569/2012 que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgão da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta contendo a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de participação serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

6.4.1. Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na proposta vencedora do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que o Ipson e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.

6.4.2. O disposto nos subitens 6.5 e 6.5.1, descritos acima, não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.

6.5. O preço ofertado deverá ser em Real (R\$) e não poderá exceder a duas casas decimais.

6.6. As propostas deverão conter ainda, os dados da conta corrente na **Caixa Econômica Federal** em nome da licitante, informando o número da conta e agência, em atendimento ao art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

## 7. DA GARANTIA

7.1. A garantia dos serviços deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de atesto do seu recebimento definitivo, sendo a garantia de exclusiva responsabilidade da Contratada.

7.2. Nos casos em que houver a necessidade de atendimento de garantia, a Contratada deverá apresentar o relatório de visita, contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas e demais informações pertinentes. O relatório deverá ser assinado pelo solicitante e pelo responsável do atendimento e encaminhado para a Gerência de Ação Preventiva objetivando o acompanhamento e controle dos serviços.

7.3. Os serviços provenientes às garantias deverão ser realizados das 8:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

## **8. DA VISTORIA PRÉVIA**

8.1. É facultado à licitante realizar Vistoria Técnica junto às dependências do Contratante, a fim de obter previamente e com precisão todas as informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial. A licitante que optar por realizar a vistoria técnica deverá apresentar **Termo de Vistoria** às instalações do IPASGO, conforme modelo contido no **Anexo I do Termo de Referência**, a fim de comprovar o conhecimento de todas as informações e das condições físicas e estruturais para elaboração de propostas e execução dos serviços descritos neste no Termo de Referência. Este Termo deverá ser emitido pela gerente da **Gerência de Ação Preventiva** ou por um colaborador(a) por ela formalmente indicado.

8.2. A licitante que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta comercial incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, em qualquer momento, opô-lo contra o Contratante para eximir-se de qualquer obrigação assumida e aceitará todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto licitado, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais do local de instalação e de todas as peculiaridades do equipamento, devendo apresentar a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme modelo contido no **Anexo II do Termo de Referência**.

8.3. O **Termo de Vistoria**, citado no subitem 8.1, deverá ser obtido **até 02 (dois) dias anteriores** à data de realização do processo licitatório, pelo responsável técnico ou representante legal da empresa licitante, devendo a visita ser agendada pelo telefone (62) 3238-2708, com a gerente da Gerência de Ação Preventiva do IPASGO ou colaborador formalmente por ele indicado, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

8.4. Tanto o agendamento como a visita técnica deverão ser realizadas em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e em horário comercial (das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00).

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência no que se refere à realização dos serviços de forma perfeita, ininterrupta e regular.

9.2. Manter, durante a execução deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

9.3. Manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto deste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

9.4. Responder, desde que comprovada sua responsabilidade, por danos a bens móveis e avarias, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer a Contratante ou terceiros ou quaisquer

prejuízos que seus empregados ou prepostos possam causar, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.5. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.7. Relatar à Contratante, toda e qualquer irregularidade, e, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e atender prontamente todas as reclamações.

9.8. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e prevenção de acidentes do trabalho.

9.9. Em caso de acidentes, adotar prontamente todas as providências necessárias ao socorro das vítimas e demais providências cabíveis.

9.10. Comunicar à Contratada por escrito a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção de medidas cabíveis.

9.11. Executar fielmente, e dentro dos prazos previstos, todos os serviços deste Termo de Referência que lhe forem confiados, sempre com pessoal qualificado, devidamente identificado, mediante o emprego de técnicas e ferramentas apropriadas.

9.12. Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, mão de obra, transporte, estada de técnicos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive quando ocorrer a criação de novos encargos.

9.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, desde que relevantes para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.14. Substituir, sempre que solicitado e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante, ou ao interesse do serviço público.

9.15. Apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, indicando o nome de seu Responsável Técnico, com graduação em Engenharia Mecânica ou Eletricista, devidamente registrado no CREA, atualizado.

9.16. Comprovar o vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante, podendo ser por meio de apresentação da CTPS, Contrato de Trabalho autenticado em cartório competente ou ainda, Registro como responsável técnico, na Certidão emitida pelo CREA/CAU.

9.17. Realizar treinamento com os colaboradores que trabalham com esses equipamentos, de modo que possam verificar se a calibração desses se encontra dentro dos padrões necessários.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Fiscalizar e inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços prestados verificando o cumprimento das especificações descritas, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem à descrição e exigências deste Termo de Referência.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos, pelos serviços efetivamente prestados, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Prestar esclarecimentos à Contratada, desde que relacionados ao objeto da contratação de que trata este Termo de Referência e que nenhum direito legal seja violado.

10.4. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer ocorrência relativa ao mau funcionamento e/ou inutilização dos equipamentos submetidos a calibração e/ou manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

10.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.6. Encaminhar notificação para a licitante vencedora do certame licitatório, advertindo a mesma caso descumpra alguma de suas obrigações e não informe à gestora do contrato em tempo hábil, ou informe e a alegação não seja aceita pela mesma.

10.7. Aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente podendo ainda efetuar a rescisão contratual, caso venha a Contratada a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11. DA VISITA TÉCNICA (PARA A EMPRESA VENCEDORA)**

11.1. Ao IPASGO reserva-se o direito de visitar a sede da empresa vencedora do certame licitatório, a qualquer momento, a fim de conhecer suas instalações bem como sua capacidade de execução dos serviços a serem contratados.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O Pagamento será realizado em parcelas mensais **conforme demanda**, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal que a CONTRATADA deverá entregar na Coordenação de Contas a Pagar, localizada no Bloco 03, 2º andar, da Sede Administrativa do IPASGO devidamente atestada pelo setor competente deste Instituto, acompanhada dos seguintes documentos:

12.1.1. Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto.

12.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS).

12.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e a Dívida Ativa da União.

12.1.4. Certidão de Débitos Inscrito em Dívida Ativa – Negativa (SEFAZ).

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

12.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12.2. Após a validação e avaliação criteriosa da conformidade do serviço descrito com o objeto deste Termo de Referência, a área gestora do contrato emitirá o Termo de Aceite e sucessivamente, atestará a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA. Essa avaliação será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a referida área realizar a recepção do processo de que trata o subitem 12.1.

12.3. A emissão do termo de aceite e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada citada no subitem 12.2 deverá ser anexada ao processo de pagamento, sendo essa uma condição *sine qua non* para que ocorra a liberação do pagamento.

12.4. Tendo a gestora do contrato constatado a inconformidade nos serviços prestados pela Contratada, esta será formalmente notificada por aquela, sendo que, para dar prosseguimento ao processo de pagamento, a Contratada deverá sanar os problemas apresentados e solicitar novamente a análise de conformidade em relação ao objeto deste Termo de Referência. O prazo para a reanálise será o mesmo do descrito no subitem 12.2.

12.5. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica na Caixa Econômica Federal, conforme estabelece o artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014.

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.2. Serão passíveis de reajuste contratual, visando o equilíbrio financeiro, os valores inicialmente contratados, somente após o período de 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato.

13.3. No caso do primeiro reajuste, o prazo de um ano para ser requerido é contado da data da proposta apresentada pela empresa, sendo o prazo limite para a solicitação, a data da próxima prorrogação contratual, sob pena de preclusão, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste.

13.4. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de um ano deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. O reajuste será concedido quando da prorrogação, com base na variação do IPCA.

## **14. DO GESTOR DO CONTRATO**

14.1. A responsável por acompanhar, receber e atestar a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência é a Sra. **Symone Vitoriano da Conceição Castro**, titular da Gerência de Ação Preventiva do IPASGO, cujo telefone de contato é (62) 3238 2708 / (62) 3238 2706. Após formalização da contratação, a nomeação da Gestora do Contrato será feita através de publicação de portaria específica.

14.2. Compete ao gestor:

14.2.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

14.2.2. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

14.2.3. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

14.2.4. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;

14.2.5. Solicitar glosa de pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

14.2.6. Aplicação de penalidades ao Contratado em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

14.2.7. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

14.2.8. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

## **15. DO FISCAL DO CONTRATO**

15.1. A responsável por fiscalizar a execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência é a Sra. Célia Lopes de Oliveira, servidora do IPASGO no cargo de assistente administrativo, cujo telefone para contato é (62) 3238 2708 / (62) 3238 2706. Após formalização da contratação, a nomeação da Fiscal do Contrato será feita através de publicação de portaria específica.

15.2. Compete ao fiscal:

15.2.1. Conhecer detalhadamente a listagem de equipamentos bem como seus locais de instalação;

15.2.2. Acompanhar a execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

15.2.3. Verificar se a Contratada está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

15.2.4. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

15.2.5. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93;

c) Judicial, nos termos da legislação, conforme inciso III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

16.2. Caso o IPASGO julgue necessário rescindir o contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante fundamentação e comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

17.2. No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º;
- d) O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada;
- e) O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

17.3. No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;
- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo único: Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido a ampla defesa e o contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.4. O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O contratado que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

17.5. Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

17.6. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

## 18. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Atividade	Meses	
	1º	2º

Emissão de ordem de serviço		
Execução do serviço pela contratada		
Análise do serviço e aceitação pela gestora do contrato		
Pagamento		

	Físico
	Financeiro

18.1. O cronograma físico seguirá conforme apresentado na tabela acima, sendo que a execução do objeto deste Termo de Referência deverá acontecer **conforme demanda**, mediante solicitação da gestora do contrato, através de ordem de serviço devidamente preenchida e assinada pela Gerência de Ação Preventiva, atendendo aos padrões especificados e respeitando o tempo contratual descrito neste Termo de Referência. O cronograma financeiro sempre acontecerá no mês subsequente à aceitação do serviço executado. A repetição do cronograma demonstrado em tabela acontecerá repetidamente de acordo com a demanda do serviço.

18.2. A proposta comercial apresentada pela licitante interessada em participar do certame, deverá conter todas as especificações descritas no item 3.1 (Detalhamento do Objeto) deste Termo de Referência, com valor unitário e total de cada item e ao final o valor total geral.

18.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Contratada não poderá cobrar durante a prestação dos serviços, qualquer valor de produtos ou serviços não previstos contratualmente.

19.2. Em caso de dúvida quanto a interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Ação Preventiva do IPASGO, sendo desta o parecer definitivo.

19.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

## ANEXO I - TERMO DE VISTORIA

Atestamos para fins de atendimento ao subitem 7.1 do termo de referência, que o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, responsável técnico/representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, compareceu às dependências da CONTRATANTE nesta data e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome do Responsável pela vistoria

Gerência de Ação Preventiva

---

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS. **Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.**

Declaro que me foi dado acesso às dependências das referidas localidades constantes no Termo de Referência, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **SYMONE VITORIANO DA CONCEICAO CASTRO**, Gerente, em 19/11/2020, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000016672556 e o código CRC 45E265AE.

---

GERÊNCIA DE AÇÃO PREVENTIVA  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -  
GOIANIA - GO - Nº 586 ; BLOCO 3, 1º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201900022069975



SEI 000016672556